

Prefeitura Municipal de Conchal
Departamento de Planejamento

Revisão do Plano Diretor Estratégico do Município de Conchal

4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

Tema:

Educação

20/ago/2015



Audiência Pública:

Instância de discussão onde os cidadãos exercem o direito de manifestarem suas opiniões sobre planos e projetos, onde a Administração Pública informa e esclarece dúvidas para a população interessada que será atingida pela decisão administrativa.

O MUNICÍPIO DE CONCHAL

- O Município de Conchal abrange uma extensão territorial de **182,79 Km²** e sua área urbana é de **14,33 km² (7,84%)** e a Zona de Expansão Urbana de **23,01 Km² (12,59%)** e área rural de **145,44 Km² (79,57%)** (Lei Complementar nº 389/2014);
- Está a leste do Estado de São Paulo;
- Limita-se com os seguintes municípios:
 - Ao Norte: Mogi Guaçu;
 - Ao Sul: Engenheiro Coelho;
 - A Leste: Mogi Mirim; e
 - A Oeste: Araras.

O MUNICÍPIO DE Conchal



- 1- Jaguariúna
- 2- Holambra
- 3- Cosmópolis
- 4- Artur Nogueira
- 5- Santo Antônio de Posse
- 6- Engenheiro Coelho
- 7- **Conchal**
- 8- Mogi Mirim
- 9- Itapira
- 10- Mogi Guaçu
- 11- Estiva Gerbi

O MUNICÍPIO DE Conchal



O MUNICÍPIO DE CONCHAL

- Tem sua posição determinada pelas coordenadas geográficas:
 - Latitude Sul – 22° 19' 49”
 - Longitude Oeste – 47°10' 21”
 - Altitude = **590 m (Prefeitura)**
- As distâncias rodoviárias aos principais centros urbanos compreendem:
 - São Paulo: **186 km**, pela Rodovia Dr. Adhemar Pereira de Barros (SP-340);
 - Mogi Mirim : **29 km**, pela Rodovia Wilson Finardi (SP-191);
 - Araras: **23 Km**, pela Rodovia Wilson Finardi (SP-191).

O MUNICÍPIO DE Conchal

Divisão Territorial do Estado de São Paulo

II - São Paulo – 1558

Jundiaí – 1655

Mogi Mirim – 1769

Franca – 1821

Casa Branca – 1841

Itapira – 1858

S.J. Boa Vista – 1859

Serra Negra – 1859

Mogi Guaçu – 1877

CONCHAL – 1949

Artur Nogueira – 1949

Outros

O MUNICÍPIO DE Conchal

■ Aspectos Gerais do Município:

- População de 26.914 habitantes – IBGE 2014.
- População de **26.069** habitantes – **SEADE 2014**.
- Gentílico: conchalense.
- Hidrografia: Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu.
- Principais cursos d'água: Rio Mogi Guaçu, Ribeirão do Ferraz e Ribeirão do Conchal.
- Relevo levemente acidentado com altitudes de 569 a 705 m.
- O solo do município de Conchal pode ser classificado como 65% de sua área total compreendida por Latossolos com textura argilosa e 35% de Argissolos com textura média a argilosa.

O MUNICÍPIO DE Conchal

- **Aspectos Gerais do Município:**
 - Conchal tem uma economia diversificada, destacando-se as empresas moveleiras, de couro e estruturas metálicas. Merece destaque a Sucocítrico Cutrale Ltda.
 - A cidade apresentou em 2010 **índice de alfabetização**, cerca de 90,36% da população acima de 15 anos é alfabetizada, abaixo da média estadual, que é de 95,67% e da Região Administrativa de Campinas, que é de 95,70%.

O MUNICÍPIO DE Conchal

- **IMÓVEIS CADASTRADOS – jun/2015:**
 - Residenciais = 6.025 un.
 - Comerciais = 390 un.
 - Residencial / Comercial = 500 un.
 - Industriais = 37 un.
 - Terrenos baldios = 1.486 un.
 - Públicos = 118 un.
 - **TOTAL de IMÓVEIS = 8.556 unidades**

Fonte: CADASTRO da Prefeitura

O MUNICÍPIO DE Conchal

- **Taxa geométrica de Crescimento Anual da População em 2014:**

- **No Município = 0,84% a.a.**
- Na região de Campinas = 1,21% a.a.
- No Estado = 0,87% a.a.

Comparativo:

- Araras = 1,07% a.a.
- Leme = 1,04% a.a.
- Mogi Mirim = 0,51% a.a.
- Itapira = 0,53% a.a.
- Eng^o Coelho = 3,21% a.a.
- Holambra = 3,02% a.a.



TODOS PELA EDUCAÇÃO

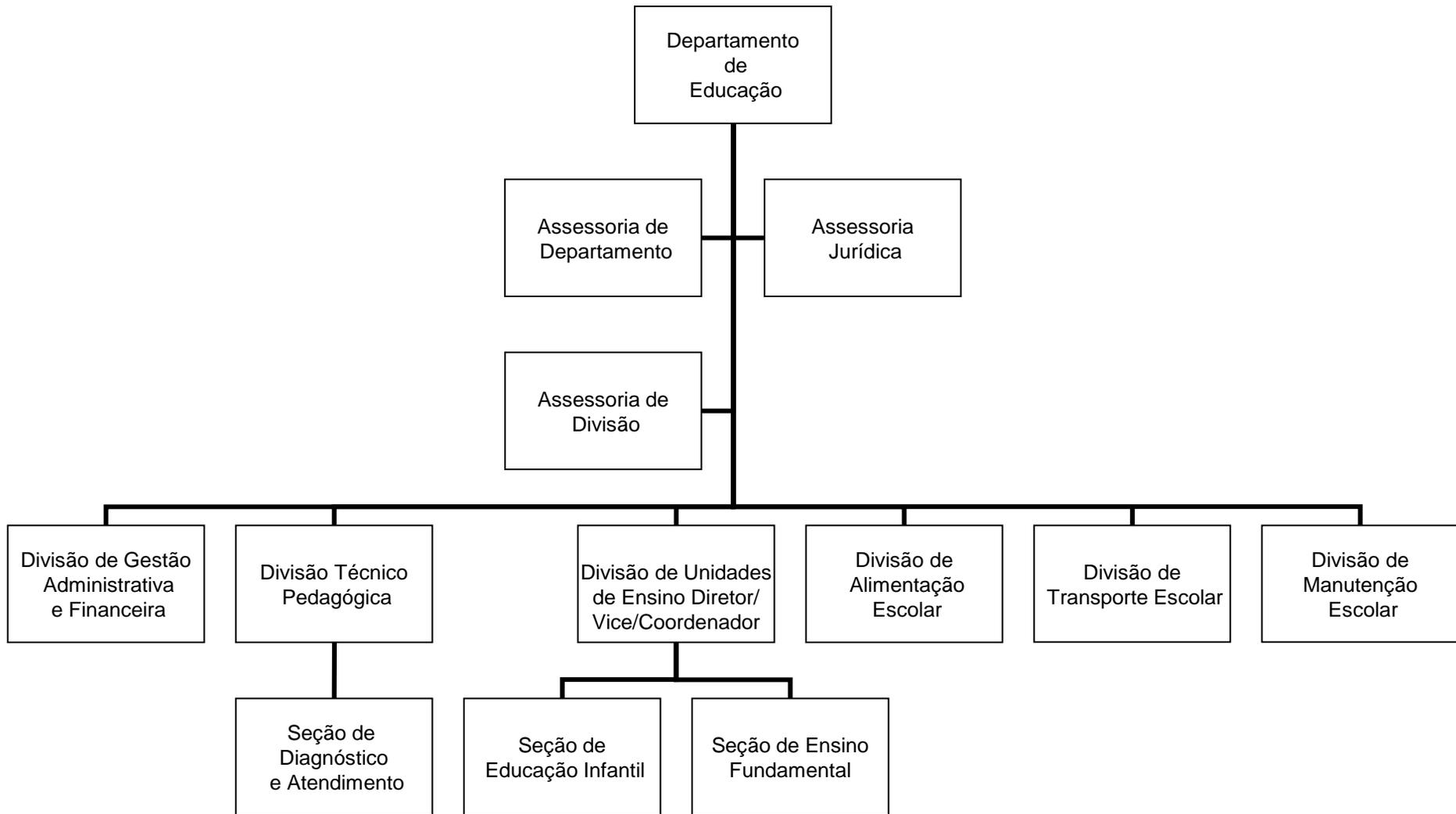
L.C. nº 311/2011 – Estrutura Administrativa da Prefeitura

Art. 25- O **Departamento de Educação** compõe-se das seguintes unidades subordinadas:

Unidades Administrativas:

- a)** Assessoria Jurídica
- b)** Assessoria de Departamento
- c)** Assessoria de Divisão
- d)** Divisão de Gestão Administrativa e Financeira
- e)** Divisão Técnica Pedagógica, nela contendo:
 - f.1)** Seção de Diagnóstico e Atendimento.
- g)** Divisão de Unidades de Ensino (Diretor, Vice-Diretor e Coordenador), nela contendo:
 - g.1)** Seção de Educação Infantil;
 - g.2)** Seção de Ensino Fundamental.
- h)** Divisão de Alimentação Escolar;
- i)** Divisão de Transporte Escolar.
- j)** Divisão de Manutenção Escolar.

EDUCAÇÃO – L. C. 311/2011 - Organograma



Educação

- Direito de todo ser humano – direito de cidadania.
- Requisito fundamental para ter acesso ao conjunto de bens e serviços disponíveis na Sociedade.
- Não deve ser restrito ao ensino obrigatório mas sim durante toda a vida.
- “O direito à Educação implica o direito de Aprender.”



Educação

“O conceito de Educação ultrapassa os limites do ensino escolar formal e engloba as experiências de vida e os processos de aprendizado não formais que desenvolvem a autonomia da criança.”

Convenção dos Direitos da Infância

Educação – prédios públicos

EDUCAÇÃO			ÁREAS EM m ²	
ORDEM	NOME	BAIRRO	TERRENO	CONSTRUÇÃO
1	CAIC (Guarita, Creche Alzira V. Kammer, EMEF "Prof. Antônio Agostinho Batista", Ginásio, Coberturas de Ligação)	Jardim Sol Nascente	20.050,10	4.409,22
2	CEMEI "Maria Inês S. Lourenço"	Jardim Planalto	1.461,07	513,10
3	CEMEI " Profa. Luiza Carlini Gelly"	Jardim Europa	2.384,28	399,00
4	CEMEI "Vereador Armando Battel"	Jardim Esperança	3.628,00	1.243,93
5	CEMEI "1° Dama Maria Terezinha F. Lozano"	Jardim Porto Seguro	2.283,53	687,05
6	CEMEI "Amélia Suzigan Tella"	Jardim Sol Nascente	1.689,94	1.002,11
7	CEMEI "Eny Reghetti Bonini"	Parque Industrial	2.011,11	930,50
8	CEMEI "Lúcia Fadel Magnusson"	Jardim São Paulo	3.310,45	1.389,65
9	CEMEI "Ver. Gregório J. Bechara"	Centro	2.384,28	399,00
10	CEMEI "Pequeno Polegar"	Jardim Dulce Maria	2.820,00	1.110,79
11	E E " Sebastião Gomes "	Jardim Esperança	7.520,90	2.314,57
12	EMEF " Adelina Manara Ferreira de Melo"	Pró Moradia	5.798,93	2.612,63
13	EMEF " Giacomo Corte"	Parque Industrial	5.342,72	2.055,58
14	Proinfância	Jardim Esperança	1.030,52	564,50
15	CEMEI "Joana Troisi Fernandes"	Tujuguaba	858,47	163,23
16	CEMEI "Profa. Maria Porcina F. Geraldini"	Tujuguaba	2.003,09	307,98
17	Cozinha Piloto	Parque Industrial	950,47	757,96
			TOTAL	20.860,80

Mapa localização Unidades Escolares - 1



LEGENDA

EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental

E. E. - Escola Estadual

CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil

ESCOLA

1 - EMEF Prof. Antônio Batista Unid. 1 e 2

2 - EMEF Adelina Manara F. de Melo

3 - EMEF Alonso Ferreira de Camargo

ESCOLAS ESTADUAIS

I - E. E. Bela Vista

II - E. E. Padre Orestes Ladeira

CEMEIS MUNICIPAIS

A - CEMEI Amélia Suzigan Tella

B - CEMEI Alzira Viganó

C - CEMEI Lúcia Fadel Magnusson

D - CEMEI Profª Luiza Carlini Gelly

E - CEMEI Vereador Gregório J. Bechara

F - CEMEI Pequeno Polegar

G - CEMEI Maria Inês da S. Lourenço

OUTROS

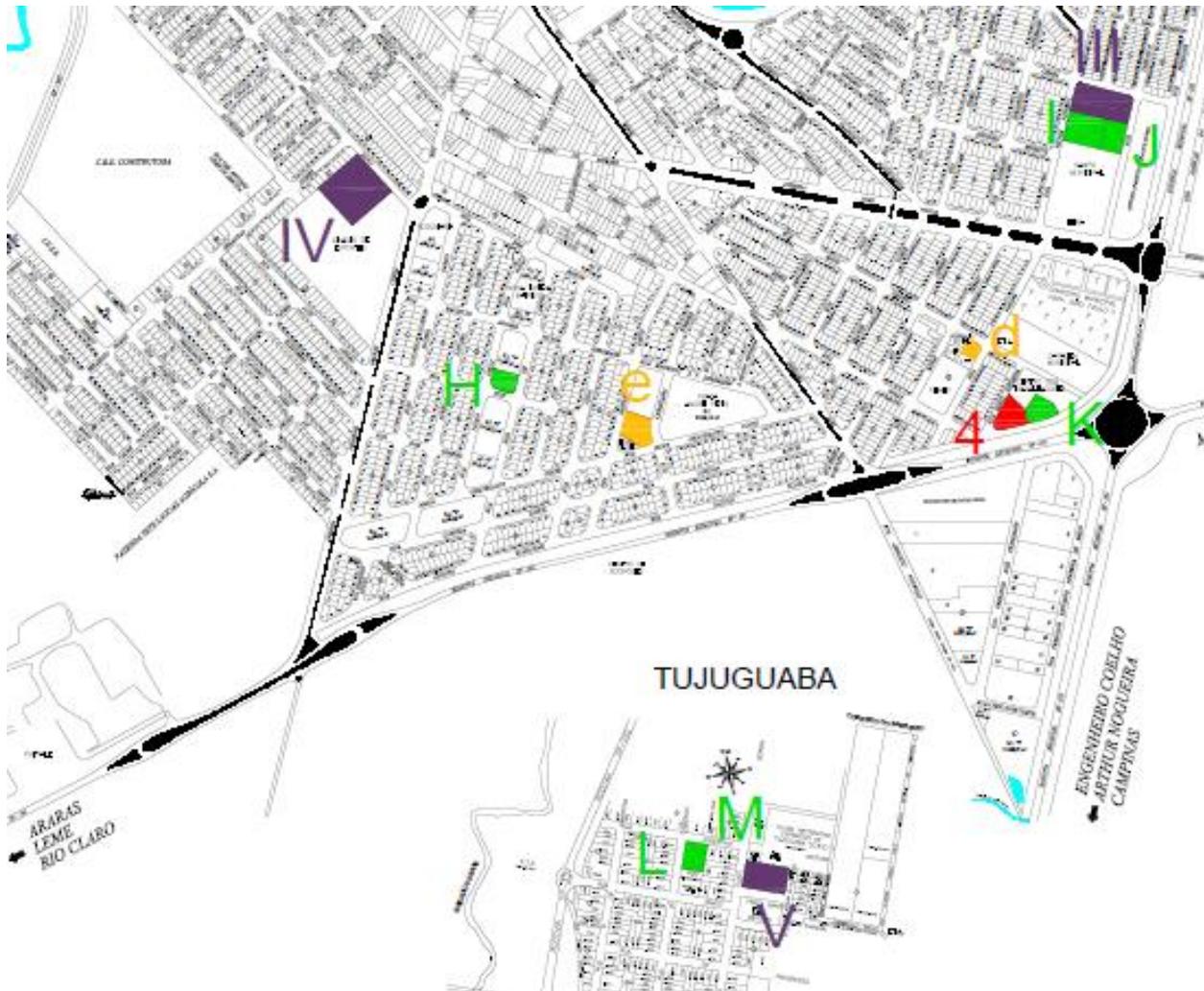
a - Colégio SAGA

b - Sede Depto. de Educação

c - Escola Infantil Trapolim

F – CEMEI Pequeno Polegar = CEMEI Ver. Ver. Arnaldo Orestes Botoso

Mapa localização Unidades Escolares - 2



LEGENDA

EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental

E. E. - Escola Estadual

CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil

ESCOLA

4 - EMEF Giacomo Corte

ESCOLAS ESTADUAIS

III - E. E. Sebastião Gomes

IV - E. E. Padre Alberto Vellone

V - E. E. Maria Benedita Fernandes

CEMEIS MUNICIPAIS

H - CEMEI 1ª Dama Maria Terezinha F. Lozano

I - CEMEI Vereador Armando Battel

J - Proinfância

K - CEMEI Eny Reghetti Bonini

L - CEMEI Joana Troisi Fernandes

M - CEMEI Profª Maria Porcina F. Geraldini

OUTROS

d - Cozinha Piloto

e - Escola Ed. Esp. Flor de Maio - APAE

Educação

“O caminho mais suave e pacífico da vida humana segue pelas avenidas da ciência e da instrução; todo aquele que for capaz de remover algum obstáculo nesse caminho ou de abrir alguma perspectiva nova, deve ser considerado como benfeitor da humanidade.”

**David Hume
filósofo e historiador inglês
(1711 – 1776)**



Dia **28**
de abril
da
Educação

Município de Conchal

Plano Diretor Estratégico

Lei Complementar nº 157/2006

TÍTULO II

As Políticas Setoriais

Municipais

Município de Conchal

Plano Diretor Estratégico

Lei Complementar nº 157/2006

CAPÍTULO II

Política Municipal de

Desenvolvimento

Humano e Social

Município de Conchal

**Plano Diretor Estratégico
Lei Complementar nº 157/2006**

Seção I EDUCAÇÃO

- **Objetivos**
- **Diretrizes e**
- **Ações**

Município de Conchal

- **Objetivos:** significa o **fim** que se deseja atingir, a **meta** que se pretende alcançar;
- **Diretrizes:** São **linhas** que **definem e regulam** um traçado ou um caminho a seguir. Diretrizes são **instruções ou indicações** para se estabelecer um plano; e
- **Ações:** tudo aquilo que se faz.

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 - EDUCAÇÃO

Secção I

EDUCAÇÃO.

Art. 14 - Os **objetivos** da política municipal de Educação consistem de:

- I. A erradicação do analfabetismo;
- II. A elevação global do nível de escolaridade da população;
- III. A melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
- IV. A valorização dos profissionais da educação;
- V. A democratização da gestão do ensino público.

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 - EDUCAÇÃO

Art. 15 - A política setorial de Educação tem como **diretrizes**:

I. Promover a constante capacitação e aperfeiçoamento do corpo de profissionais que atuam na área da Educação;

II. Realizar gestões junto ao governo do estado visando à constante melhoria das condições de ensino nas escolas estaduais;

III. Articular parcerias com os governos estadual, federal e com as instituições da sociedade civil com vistas a ampliar a oferta de cursos disponíveis à população;

IV. Assegurar as condições mínimas para o desenvolvimento das atividades escolares, fornecendo alimentação adequada e materiais didáticos, pedagógicos e outros que se façam necessários;

V. Estimular a participação efetiva dos estudantes e da comunidade local na meio escolar;

VI. Realizar a ampliação e manutenção da estrutura física da rede de Educação tornando-a adequada ao aumento da demanda;

VII. Realizar o constante aperfeiçoamento e estimular o dinamismo do sistema de gestão na Educação;

VIII. Estimular as iniciativas que promovam a alfabetização de adultos.

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 - EDUCAÇÃO

Art. 16 - São **ações** estratégicas aplicáveis à Educação:

I. Elaborar, através do Conselho Municipal de Educação, padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação, que assegurem o atendimento das características das distintas faixas e das necessidades do processo educativo quanto a espaço interno, instalações sanitárias, mobiliário, adequação às características das crianças especiais e outras consideradas relevantes;

II. Realizar esforços para que todos os profissionais que exerçam atividades de docência nas creches tenham habilitação específica de nível médio e os docentes que atuam na educação infantil tenham formação específica de nível superior;

III. Manter os programas de formação continuada, preferencialmente em articulação com instituições de ensino superior, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

IV. Formular, em todas as instituições de educação, com a participação dos profissionais de educação neles envolvidos, seus projetos pedagógicos;

V. Instituir mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças com até 3 (três - anos de idade);

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 - EDUCAÇÃO

- VI. Garantir a alimentação escolar para as crianças, nos estabelecimentos públicos e conveniados, através da colaboração financeira da União e do Estado garantindo os níveis calóricos protéicos adequados por faixa etária;
- VII. Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional;
- VIII. Implantar conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local;
- IX. Criar equipe multidisciplinar com objetivo de proporcionar o desenvolvimento integral da criança até os 6 (seis - anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;
- X. Construção de novas unidades educacionais nos bairros onde a demanda encontra-se reprimida;
- XI. Assegurar progressivamente a oferta de livros didáticos-pedagógicos de apoio ao professor;
- XII. A educação ambiental, tratada como tema transversal, será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente, em conformidade com a Lei Federal n.º 9.795/99;
- XIII. Apoiar e incentivar as organizações estudantis objetivando o exercício pleno da cidadania;
- XIV. Reivindicar junto ao governo estadual a atualização e aumento do acervo da biblioteca escolar, bem como mobiliário adequado, melhoria e implantação do espaço destinado à prática de esportes e recreação, construção de laboratórios de ciências e melhoria dos existentes, reforma geral das escolas ou parte delas;

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 - EDUCAÇÃO

XV. Reivindicar do Estado para que este implante cursos com recursos de multimídia, com presença flexibilizada e utilização de ferramentas de ensino à distância;

XVI. Articular-se com instituições de ensino superior instaladas na região para que ofereçam cursos de capacitação e extensão para profissionais da sociedade em geral;

XVII. Garantir, através de parcerias com instituições de educação superior públicas e privadas, a oferta de cursos de extensão, para atender às necessidades da educação continuada de adultos, com ou sem formação superior;

XVIII. Estabelecer com as instituições instaladas na região programas de incentivo para que a população do município possa cursar o ensino superior;

XIX. Realizar recenseamento da população de analfabetos do município, visando a localizar e induzir a demanda;

XX. Implantar cursos de Educação de Jovens e Adultos associados à oferta de cursos básicos de qualificação e requalificação profissional;

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 - EDUCAÇÃO

XXI. Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as de proteção contra o desemprego e de geração de empregos;

XXII. Nas empresas privadas, estimular a criação de programas de educação de jovens e adultos para os seus trabalhadores, em parceria com os poderes públicos;

XXIII. Estabelecer parcerias com os serviços nacionais de aprendizagem e entidades públicas e privadas, com o fulcro de oferecer cursos de formação profissional básica;

XXIV. Manter a parceria com Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, e reivindicar o aumento do número de cursos e vagas oferecidos no município.

XXV - Subsidiar o transporte universitário aos jovens que freqüentem curso superior na região.

É possível fazer



Mais Educação

Município de Conchal

Educação

Propostas 2015

Plano Diretor

Estratégico

EDUCAÇÃO.

Art. 13-A – A política Municipal de Educação tem como fundamento legal a Constituição da República Federativa do Brasil, o Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, o Plano Municipal de Educação, sancionado por meio da Lei nº 2.056, de 23 de junho de 2015, as Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, as Leis do Sistema Municipal: Lei Complementar nº 203 de 10 de outubro de 2008 e Lei Complementar nº 60 de 27 de novembro de 2001 e normativos correlatos em âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 13-B – A política municipal de Educação orienta-se pelos seguintes eixos:

- I - Universalização da Educação;***
- II - Qualidade da Educação;***
- III - Valorização Profissional;***
- IV - Gestão e Financiamento.***

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 – EDUCAÇÃO

~~Art. 14 – Os objetivos da política municipal de Educação consistem de~~ ***A política municipal de Educação tem como objetivos:***

~~I - A erradicação do analfabetismo;~~

~~II - A elevação global do nível de escolaridade da população;~~

~~III - A melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;~~

~~IV - A valorização dos profissionais da educação;~~

~~V - A democratização da gestão do ensino público;~~

II – universalização do atendimento escolar;

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV – melhoria da qualidade da educação;

V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país;

VIII – valorização dos (as) profissionais da educação;

Art. 14-A – O Poder Público Municipal deverá atuar prioritariamente, na educação infantil – compreendendo creches e pré-escola, no ensino fundamental, evoluindo para o ensino médio, para atender plenamente em quantidade e qualidade a demanda escolar conforme disposto no Plano Municipal de Educação.

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 – EDUCAÇÃO

Art. 15 - A política setorial de Educação tem como diretrizes:

~~I - Promover a constante capacitação e aperfeiçoamento do corpo de profissionais que atuam na área da Educação;~~

~~II - Realizar gestões junto ao governo do estado visando à constante melhoria das condições de ensino nas escolas estaduais;~~

~~III - Articular parcerias com os governos estadual, federal e com as instituições da sociedade civil com vistas a ampliar a oferta de cursos disponíveis à população;~~

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 – EDUCAÇÃO

~~IV - Assegurar as condições mínimas para o desenvolvimento das atividades escolares, fornecendo alimentação adequada e materiais didáticos, pedagógicos e outros que se façam necessários;~~

~~V - Estimular a participação efetiva dos estudantes e da comunidade local na meio escolar;~~

~~VI - Realizar a ampliação e manutenção da estrutura física da rede de Educação tornando-a adequada ao aumento da demanda;~~

~~VII - Realizar o constante aperfeiçoamento e estimular o dinamismo do sistema de gestão na Educação;~~

~~VIII - Estimular as iniciativas que promovam a alfabetização de adultos.~~

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 – EDUCAÇÃO

I – garantir a educação básica nos níveis e modalidades específicas a todos, indistintamente, em condições de igualdade, de gratuidade, de obrigatoriedade, de oportunidade de acesso e aproveitamento escolar.

II – assegurar a finalidade social do ensino, por meio da formação essencial associada ao respeito aos valores culturais, às diferenças étnico-raciais e aos valores éticos universalmente aceitos;

III – garantir a função social da escola como patrimônio cultural, espaço de aprendizagem, formação para a cidadania, transformação e interação com a cidade, o país e o mundo, por meio da comunidade escolar;

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 – EDUCAÇÃO

IV – ofertar sistematicamente programas e projetos de Educação Ambiental e Sustentabilidade nas escolas e comunidade de seu entorno com vistas à consideração das necessidades ambientais da cidade em sua dimensão continental e insular, sob a perspectiva da interdisciplinaridade;

V – garantir a gestão democrática no sistema de ensino no Município de Conchal, por meio da participação de representantes dos educadores e da sociedade civil, em especial da comunidade escolar, nos conselhos de caráter deliberativo, normativo, propositivo e fiscalizador;

VI – valorizar os profissionais de educação mediante adequadas condições de trabalho, aprimoramento profissional e remuneração condigna;

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 – EDUCAÇÃO

VII – garantir a formação dos profissionais, gestores e conselheiros da área educacional, de forma sistemática e contínua, visando o melhor desempenho das escolas do município de Conchal – especialmente para professores – articulada com as instituições de ensino superior;

VIII – assegurar o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas nas instituições de ensino do Município de Conchal;

IX – garantir o processo de construção da educação inclusiva no Município de Conchal, ampliando e aprimorando o Atendimento Educacional Especializado para alunos portadores de necessidades educativas especiais, preferencialmente na rede regular de ensino, dotando o Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) e escolas de recursos humanos, espaços físicos, equipamentos, materiais e redes de apoio adequadas e equipe de profissionais especializados para o acompanhamento dessas crianças;

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 – EDUCAÇÃO

X – construir, adequar, ampliar e manter os prédios escolares, respeitando as condições ambientais locais e as normas de acessibilidade necessárias para o atendimento da educação inclusiva e da educação infantil, de acordo com a espacialização da demanda;

XI – valorizar a pesquisa científica e tecnológica e as iniciativas educacionais, que viabilizem a criação do saber;

XII – garantir a interação contínua entre a prática pedagógica e a produção de estudos, de pesquisas e de informações gerais;

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 – EDUCAÇÃO

XIII – implementar sistema de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino;

XIV – integrar a educação física curricular às ações efetivas desenvolvidas no ambiente escolar, respaldadas nas políticas públicas de esporte e lazer e qualidade de vida, compreendidas pelo esporte-educação, esporte - participação, esporte-competitivo e esporte-qualidade de vida, respeitando as peculiaridades regionais e culturais;

XV – realizar gestões junto ao governo do estado visando à constante melhoria e qualificação do ensino na educação básica municipal;

XVI – realizar o constante aperfeiçoamento, estimular o dinamismo e enfatizar o princípio de eficiência no sistema de gestão na Educação.

Art. 16 - ~~São ações estratégicas aplicáveis à Educação~~ *As estratégias de promoção da educação objetivam implementar na cidade uma política educacional única, articulada ao conjunto das políticas públicas, compreendendo a educação como constituição cultural de cidadãos livres, assegurando seu caráter emancipatório por meio da implementação da educação em todos os níveis, efetivando-a como espaço de inclusão social e da universalização da cidadania, com ações de:*

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 – EDUCAÇÃO

- ~~I - Elaborar, através do Conselho Municipal de Educação, padrões mínimos de infra-estrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação, que assegurem o atendimento das características das distintas faixas e das necessidades do processo educativo quanto a espaço interno, instalações sanitárias, mobiliário, adequação às características das crianças especiais e outras consideradas relevantes;~~
- ~~II - Realizar esforços para que todos os profissionais que exerçam atividades de docência nas creches tenham habilitação específica de nível médio e os docentes que atuam na educação infantil tenham formação específica de nível superior;~~
- ~~III - Manter os programas de formação continuada, preferencialmente em articulação com instituições de ensino superior, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;~~

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 – EDUCAÇÃO

~~IV - Formular, em todas as instituições de educação, com a participação dos profissionais de educação neles envolvidos, seus projetos pedagógicos;~~

~~V - Instituir mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças com até 3 (três - anos de idade;~~

~~VI - Garantir a alimentação escolar para as crianças, nos estabelecimentos públicos e conveniados, através da colaboração financeira da União e do Estado garantindo os níveis calóricos protéicos adequados por faixa etária;~~

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 – **EDUCAÇÃO**

~~VII - Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional;~~

~~VIII - Implantar conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local;~~

~~XIX - Criar equipe multidisciplinar com objetivo de proporcionar o desenvolvimento integral da criança até os 6 (seis - anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;~~

~~X - Construção de novas unidades educacionais nos bairros onde a demanda encontra-se reprimida;~~

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 – EDUCAÇÃO

~~XI - Assegurar progressivamente a oferta de livros didáticos-pedagógicos de apoio ao professor;~~

~~XII - A educação ambiental, tratada como tema transversal, será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente, em conformidade com a Lei Federal n.º 9.795/99;~~

~~XIII - Apoiar e incentivar as organizações estudantis objetivando o exercício pleno da cidadania;~~

~~XIV - Reivindicar junto ao governo estadual a atualização e aumento do acervo da biblioteca escolar, bem como mobiliário adequado, melhoria e implantação do espaço destinado à prática de esportes e recreação, construção de laboratórios de ciências e melhoria dos existentes, reforma geral das escolas ou parte delas;~~

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 – EDUCAÇÃO

~~XV - Reivindicar do Estado para que este implante cursos com recursos de multimídia, com presença flexibilizada e utilização de ferramentas de ensino à distância;~~

~~XVI - Articular-se com instituições de ensino superior instaladas na região para que ofereçam cursos de capacitação e extensão para profissionais da sociedade em geral;~~

~~XVII - Garantir, através de parcerias com instituições de educação superior públicas e privadas, a oferta de cursos de extensão, para atender às necessidades da educação continuada de adultos, com ou sem formação superior;~~

~~XVIII - Estabelecer com as instituições instaladas na região programas de incentivo para que a população do município possa cursar o ensino superior;~~

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 – **EDUCAÇÃO**

~~XIX - Realizar recenseamento da população de analfabetos do município, visando a localizar e induzir a demanda;~~

~~XX - Implantar cursos de Educação de Jovens e Adultos associados à oferta de cursos básicos de qualificação e requalificação profissional;~~

~~XXI - Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as de proteção contra o desemprego e de geração de empregos;~~

~~XXII - Nas empresas privadas, estimular a criação de programas de educação de jovens e adultos para os seus trabalhadores, em parceria com os poderes públicos;~~

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 – **EDUCAÇÃO**

~~XXIII - Estabelecer parcerias com os serviços nacionais de aprendizagem e entidades públicas e privadas, com o fulcro de oferecer cursos de formação profissional básica;~~

~~XXIV - Manter a parceria com Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, e reivindicar o aumento do número de cursos e vagas oferecidos no município.~~

~~XXV- Subsidiar o transporte universitário aos jovens que freqüentem curso superior na região.~~

I – Universalizar o atendimento escolar na educação infantil de 04 a 05 anos ampliando a oferta até atingir 100% da demanda;

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 – EDUCAÇÃO

II – Acompanhar, através do Conselho Municipal de Educação, melhorias de infraestrutura e funcionamento das escolas nos seguintes aspectos: instalações para preparo e/ou serviço de alimentação; ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades conforme as diretrizes curriculares e metodologia do ensino; mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos e adequação dos prédios às características das crianças especiais;

III – Elaborar, através do Conselho Municipal de Educação, padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação, que assegurem o atendimento das características das distintas faixas e das necessidades do processo educativo quanto a espaço interno, instalações sanitárias, mobiliário, adequação às características das crianças especiais e outras consideradas relevantes;

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 – EDUCAÇÃO

IV - Realizar esforços para que todos os profissionais que exerçam atividades de docência nas creches tenham habilitação específica de nível médio e os docentes que atuam na educação infantil tenham formação específica de nível superior;

V – Manter os programas de formação continuada, preferencialmente em articulação com instituições de ensino superior, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

VI – Formular, em todas as instituições de educação, com a participação dos profissionais de educação neles envolvidos, seus projetos pedagógicos;

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 – EDUCAÇÃO

VII – Instituir mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças com até 3 (três) anos de idade;

VIII – Garantir a alimentação escolar para as crianças, nos estabelecimentos públicos e conveniados, através da colaboração financeira da União e do Estado garantindo os níveis calóricos protéicos adequados por faixa etária;

IX – Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional;

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 – EDUCAÇÃO

X – Implantar conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local;

XI – Criar equipe multidisciplinar com objetivo de proporcionar o desenvolvimento integral da criança até os 6 (seis - anos de idade) em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;

XII – Construção de novas unidades educacionais nos bairros onde a demanda encontra-se reprimida;

XIII – Assegurar progressivamente a oferta de livros didáticos-pedagógicos de apoio ao professor;

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 – EDUCAÇÃO

XIV – A educação ambiental, tratada como tema transversal, será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente, em conformidade com a Lei Federal n.º 9.795/1999;

XV – Apoiar e incentivar as organizações estudantis objetivando o exercício pleno da cidadania;

XVI – Reivindicar junto ao governo estadual a atualização e aumento do acervo da biblioteca escolar, bem como mobiliário adequado, melhoria e implantação do espaço destinado à prática de esportes e recreação, construção de laboratórios de ciências e melhoria dos existentes, reforma geral das escolas ou parte delas;

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 – EDUCAÇÃO

XVII – Reivindicar do Estado para que este implante cursos com recursos de multimídia, com presença flexibilizada e utilização de ferramentas de ensino à distância;

XVIII – Articular-se com instituições de ensino superior instaladas na região para que ofereçam cursos de capacitação e extensão para profissionais da sociedade em geral;

XX – Garantir, através de parcerias com instituições de educação superior públicas e privadas, a oferta de cursos de extensão, para atender às necessidades da educação continuada de adultos, com ou sem formação superior;

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 – EDUCAÇÃO

XXI – Estabelecer com as instituições instaladas na região programas de incentivo para que a população do município possa cursar o ensino superior;

XXII – Realizar recenseamento da população de analfabetos do município, visando a localizar e induzir a demanda;

XXIII – Implantar cursos de Educação de Jovens e Adultos associados à oferta de cursos básicos de qualificação e requalificação profissional;

XXIV – Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as de proteção contra o desemprego e de geração de empregos;

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 – EDUCAÇÃO

XXV – Nas empresas privadas, estimular a criação de programas de educação de jovens e adultos para os seus trabalhadores, em parceria com os poderes públicos;

XXVI – Estabelecer parcerias com os serviços nacionais de aprendizagem e entidades públicas e privadas, com o fulcro de oferecer cursos de formação profissional básica;

XXVII – Manter a parceria com Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, e reivindicar o aumento do número de cursos e vagas oferecidos no município;

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 – EDUCAÇÃO

XXVIII – Subsidiar o transporte universitário aos jovens que frequentem curso superior na região;

XXIX – Assegurar a autonomia de instituições educacionais quanto aos seus projetos políticos pedagógicos e plano de gestão dentro do PDDE Interativo e os recursos financeiros necessários à sua manutenção, conforme Art. 12 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1966 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

XXX – Implementar políticas que facilitem às minorias o acesso à educação superior e tecnológica, ampliando a produção do conhecimento e melhorando o desenvolvimento da população;

Plano Diretor Estratégico LC 157/2006 – EDUCAÇÃO

XXXI – Fortalecer a gestão democrática e participativa, para assegurar a construção coletiva da política educacional, otimizando os espaços escolares como espaço de uso comum da população, promovendo e incentivando os conselhos escolares;

XXXII – Efetivar a educação inclusiva, garantindo, como um dos critérios para definição de prioridades, o atendimento educacional às pessoas com deficiência;

XXXIII – Cumprir as políticas de educação deste plano diretor e a Lei do Plano Municipal de Educação na forma estabelecida pela Lei nº 2.056, de 23 de junho de 2015.

SUGESTÕES:

- As propostas, críticas e sugestões podem ser encaminhadas para:

asplan1@conchal.sp.gov.br ou

Prefeitura Municipal de Conchal

Departamento Municipal de Planejamento

Das 09h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira

Rua Francisco Ferreira Alves, 364 – Centro

CEP: 13.835-000 – Conchal / SP

PUBLICIDADE:

- O Comitê Executivo do Plano Diretor Estratégico de Conchal fará inserções nos jornais local e oficial, dos dias, horários e locais das reuniões e audiências da Revisão do PDE;
- Através do e-mail asplan1@conchal.sp.gov.br será encaminhado aos munícipes cadastrados todas as informações relativas ao processo de revisão do plano diretor estratégico;
- Será inserido no site do Município de Conchal – www.conchal.sp.gov.br todas as informações possíveis sobre o tema para ser acessado.

Resumo - PUBLICIDADE:

- Portanto, **PEDIMOS** a todos e todas para divulgar muito os dias, horários e locais das reuniões e audiências da Revisão do PDE;
- Acessarem o site www.conchal.sp.gov.br na janela: “**REVISÃO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO – 2015**”.

Execução – 20/08/2015

Prefeitura Municipal de Conchal

Departamento Municipal de Planejamento

Eng^o Benedito Aparecido **BORDINI** – Diretor Municipal

(19) 98178-9617 asplan1@conchal.sp.gov.br

Visite o site: www.conchal.sp.gov.br

Em: **REVISÃO DO PLANO DIRETOR – 2015**

Em parceria com:

Departamento Municipal de Educação

Prof^a **MARIANA** Mani Moura – Diretora Municipal e

Colaboradoras da Educação.

“Quem abre uma escola
fecha uma prisão.” (Victor Hugo)



Por favor:
vamos ser
OBJETIVOS
nos Debates

Convite:

5ª Audiência

**Segurança, Transporte
e Trânsito**

dia 03/09/2015

quinta-feira às 19h00

Centro Cultural